



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº. 022/2021

Altera a Lei nº 8.798, de 05 de março de 2021, que “*autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$12.970.683,81 (doze milhões, novecentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)*”.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.798, de 05 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$12.970.683,81 (doze milhões, novecentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.02.04.122.0003.2117 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD

4.4.90.52.00 - F. 0190 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$60.000,00

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.93.00 - F. 0389 - Fonte 242 - Indenizações e Restituições.....R\$138.882,94 (NR)

4.4.90.92.00 - F. 0391 - Fonte 242 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$57.148,81 (NR)

02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA

4.4.90.52.00 - F. 0757 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$138.408,28

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 - F. 0910 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$31.448,51



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO

3.3.90.93.00 - F. 1219 - Fonte 224 - Indenizações e Restituições.....R\$344.060,30

3.3.90.93.00 - F. 1219 - Fonte 290 - Indenizações e Restituições.....R\$3.725,89

02.15.01.15.122.0006.1051 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 - F. 1222 - Fonte 224 - Obras e Instalações.....R\$44.574,18

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 1224 - Fonte 224 - Obras e Instalações....R\$1.355.895,56

4.4.90.51.00 - F. 1224 - Fonte 290 - Obras e Instalações.....R\$20.414,95

4.4.90.92.00 - F. 1226 - Fonte 224 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$249.196,99

4.4.90.92.00 - F. 1226 - Fonte 224 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$643.771,23

02.15.01.16.482.0007.1055 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA

4.4.90.51.00 - F. 1235 - Fonte 224 - Obras e Instalações....R\$2.090.571,98

02.15.01.17.512.0005.1057 - SANEAMENTO, ESGOTO E INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 - F. 1238 - Fonte 290 - Obras e Instalações....R\$7.792.584,19

Total.....R\$12.970.683,81

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de março de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº. 030 / 2021
Em 08 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, em que altera a Lei nº 8.798, de 05 de março de 2018, que *“autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$12.970.683,81 (doze milhões, novecentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)”*.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobre Vereadores, o presente Projeto de Lei visa o corrigir a Lei nº 8.798, de 05 de março de 2021, que por erro na origem da informação prestada pela Secretaria Municipal requerente foi providenciada abertura de crédito na Fonte 224, ao invés da Fonte 242, devendo ser corrigido, nos termos da presente proposição legislativa.

Dessa forma, nosso intuito é apenas a correção da referida fonte de despesa e reparar a citada falha, sem deixar dúvidas em relação ao orçamento vigente.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal